



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2021 REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA E HORARIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DO PREGÃO: 27/09/2021 às 09h30min.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento das (s) proposta (s) de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **1.2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela pregoeira oficial do Município, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários a seguir:

#### **PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 03/2021**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/09/2021 a partir das 09H00MIN**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/09/2021 as 9h00MIN**

**INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2021 ÀS 09H30MIN**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>.**

1.3 O presente Edital estará a disposição dos interessados no site [www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br) vide "LICITAÇÕES", ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município e no Portal de Licitações Compras BR no endereço <http://comprasbr.com.br>.

1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.**

1.5 O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



1.6 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

## 2. OBJETO

2.1. Registro de Preço para aquisição de **Medicamentos Componentes e não componentes da Assistência Farmacêutica Básica** para distribuição nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, parte integrante deste edital.

2.1.1 O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais conforme objeto constante no item. As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2021 e 2022, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, **NÃO** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

4.1.1. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções, e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados **no Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.5. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.5.1. A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, pelo link: <http://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis>.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;



**4.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.**

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do site eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ;

**5.2** A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado;

**5.3** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

**5.4** A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: <http://comprasbr.com.br> (A **RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO PORTAL DO COMPRASBR, TAMBÉM NO ANEXO I E EM FORMATO AUTO COTAÇÃO BETHA NO SITE DO MUNICÍPIO.**

**6.2** O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no Anexo I, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**6.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3** Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

**6.3.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.3.1.1** Deverá ser indicado MARCA para cada item;

**6.3.2. Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 90 dias, contados a partir de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 90 (noventa) dias.



**6.3.3.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

**6.3.3.** Constar preço unitário e total, por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**6.3.4. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

**6.3.5.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

**6.3.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.4** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante a vigência do contrato.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**7.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.3** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1** Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

**7.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.1.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.1.2** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.**

**8.2** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.3.1** Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.6.1** Se a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Alfredo Wagner – [www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br).

**8.7** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecuível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexecuível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**8.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **9 DO MODO DE DISPUTA**



**9.1** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, conforme definido no Artigo 31, Inciso I do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

**9.1.2** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao MENOR PREÇO POR ITEM.

**9.1.3** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.1.3.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.1.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.3 e 9.1.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.3.1, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.2** O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, Parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**9.3** Na hipótese de não haver interesse por parte do Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**9.5** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **10 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.1** Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.1.1** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, que atendam as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

**10.1.1** O licitante terá o prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

**10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**10.3** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

**11.2** Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.3** Caso entenda necessário, a Pregoeira ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) Da apresentação de planilha de custos; ou
- b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

**11.4** A diligência servirá como subsídio para decisão da Pregoeira ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** - A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

**12.2.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos a seguir descritos, todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);

g) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado.

h) **Declarações:** a) Declaração de Idoneidade; b) Declaração de cumprimentos dos Requisitos de Habilitação; c) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO II.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

j) **Apresentação de Alvará de Localização e funcionamento e Sanitário** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2021 em plena validade.

k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO III.

l) Alvará de Saúde para correlatos e medicamentos;

m) **Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA**– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98; e ou Protocolo Atual, (para correlatos, medicamentos e medicamentos sujeitos a controle especial, saneantes e cosméticos de acordo com os itens cotados), ambas dentro do prazo de validade que deverá ser comprovado através de cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União emitida pela **ANVISA, com situação ATIVA**. Não será aceito protocolo ou guia de recolhimento da renovação.

n) Declaração formal, conforme modelo constante no anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, *(nos casos de empresas que desejam usufruir do benefício de acordo com Item 4.3.1)*

### 12.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa;

b) Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória;

c) Comprovação de licenciamento Sanitário Estadual ou Municipal.

Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98

### OBSERVAÇÕES:

Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;

Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Compras do Município de Alfredo Wagner;

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados da Pregoeira, no Departamento de Licitações do Município de Alfredo Wagner, com sede administrativa na Rua Anitápolis, n.º 250 – Centro, Alfredo Wagner/SC – CEP 88450-000.





**12.3** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

**12.4** A FALTA de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará INABILITAÇÃO do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**12.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**12.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**12.7.1** E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.8.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.9** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**12.10** Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial – art. 32º da Lei 8.666/93.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, a Pregoeira verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.



**13.1.2** A verificação pela Pregoeira e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.2** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

**13.2.1** Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

## **14 DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)**

**14.1** Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.2** Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Artigo 4º, Inciso XVII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

**14.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora.

## **15 DOS RECURSOS**

**15.1** Declarado o vencedor, a Pregoeira proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

**15.1.1** O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa qualificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

**15.1.2** A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

**15.2** É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

**15.2.1** Identificado tal comportamento poderá a Pregoeira ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.



**15.3** O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**15.4** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados eletronicamente no e-mail [licitacoes.aw@gmail.com](mailto:licitacoes.aw@gmail.com) – Emissão de Protocolo e/ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, com sede administrativa na Rua Anitápolis, n.º250 – Centro, Alfredo Wagner/SC – CEP 88.450-000, em dias úteis, no horário de expediente, sob pena de serem consideradas intempestivas, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**15.5** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**15.6** A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

**15.6.1** É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada entrar em contato com Setor de Licitações e confirmar recebimento do recurso ou contrarrazões, quando este for encaminhado via e-mail.

**15.6.2** A administração não se responsabiliza por recurso ou contrarrazões encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 15.6.1, e recebidas após o prazo fixado em lei ou fora do horário de expediente.

**15.7** Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

**15.8** Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Licitações e Compras.

**15.8.1** O Departamento de Licitações no Município de Alfredo Wagner atende em dias úteis das 09h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

## **16 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**16.1** Após a manifestação dos interessados, a Pregoeira fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo: a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos; b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

**16.2** Após análise e manifestação da Pregoeira sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

**16.3** A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

**16.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.



**16.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.2** A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no setor de Licitação ou por e-mail, dirigido a Pregoeira.

**17.2.1** Em sendo enviada por e-mail cabe **EXCLUSIVAMENTE** a impugnante entrar em contato com a Pregoeira para que esta de **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

**17.2.2** A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 17.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei e fora do horário de expediente.

**17.3.** Caberá a pregoeira e a comissão de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**17.4.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DAS CONTRATAÇÕES**

**18.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital.

**18.2.** A empresa vencedora deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.3.** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.



**18.3.1.** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**18.4.** A ata de registro de preço terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável a critério da Administração, na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.5.** É facultada a Administração quando o convocado não assinar o Instrumento de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

## **19 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**19.1-** O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

**19.2-** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à EMPRESA REGISTRADA e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**19.3-** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**20.1.** Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

**20.1.1.** Efetuar a entrega do material que eventualmente for solicitado por meio de nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento deste, ou da assinatura do instrumento de contrato ou de documento equivalente;

**20.1.2.** O material deverá ser entregue, conforme marca vencedora no Pregão Eletrônico na Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio com o responsável, conforme autorizações de fornecimentos, no horário de expediente.

**20.1.3.** Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**20.1.4** É de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA a qualidade do objeto a ser entregue, onde EMPRESA REGISTRADA ficará obrigada a substituir o objeto que vier com defeito a ser recusado por não atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente, neste Edital.

**20.1.5** Não haverá valor mínimo para pedidos das empresas vencedoras que deverão entregar qualquer valor que as secretarias do município solicitar, caso não seja cumprido, as mesmas estarão sujeitas as penalidades, previstas na ata.

**20.2** Os licitantes vencedores obrigam-se ainda as demais cláusulas e obrigações contratuais descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo V) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.



## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**21.2.** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a EMPRESA REGISTRADA às seguintes penalidades:

**21.2.1** Advertência;

**21.2.2** Multa:

**21.2.3** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à EMPRESA REGISTRADA, uma multa moratória de valor equivalente a 10% da contratação, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;

**21.2.4** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à EMPRESA REGISTRADA as sanções previstas no artigo nº.87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

**21.2.5** Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**21.3.** Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**21.4** Declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.

**21.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**21.6.** As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

**21.7.** No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.

**22.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3.** O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**22.4.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

**22.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner – SC.

**22.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**22.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, pelo e-mail: [licitacoes.aw@gmail.com](mailto:licitacoes.aw@gmail.com), ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

**22.13.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner, 09 Setembro de 2021.

**Marina Juliana kaiser de Souza**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER**

CNPJ: 08.560.651/0001-48 Telefone: 32761211  
 RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01  
 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 3/2021 - PE**

Processo Administrativo: 4/2021  
 Data do Processo Adm.: 03/09/2021  
 Processo de Licitação: 4/2021  
 Data do Processo: 09/09/2021

Folha: 1/8

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	200,000	FR	Acetato de Medroxiprogesterona solução injetável 150mg/ml (03-01-1504)	_____	26,0000	5.200,0000
2	1000,000	BISN	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50MG/G (03-01-2064)	_____	3,0000	3.000,0000
3	15000,000	Comp	Aciclovir, 200 mg (03-01-1538)	_____	0,2880	4.320,0000
4	300000,000	Comp	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg (03-01-1540)	_____	0,0500	15.000,0000
5	50000,000	Comp	Ácido Fólico, 5 mg (03-01-1543)	_____	0,0500	2.500,0000
6	30000,000	Comp	Ácido Valprórico, 250 mg (03-01-1545)	_____	0,3000	9.000,0000
7	45000,000	Comp	Ácido Valprórico, 500 mg (03-01-1547)	_____	0,8800	39.600,0000
8	1000,000	FR	Albendazol, 40 mg/mL, Suspensão Oral (03-01-1548)	_____	1,5000	1.500,0000
9	10000,000	Comp	Albendazol, 400 mg (03-01-1549)	_____	0,5000	5.000,0000
10	20000,000	Comp	Alendronato de Sódio, 70mg (03-01-1552)	_____	0,3000	6.000,0000
11	25000,000	Comp	Alopurinol, 100 mg (03-01-1553)	_____	0,1800	4.500,0000
12	35000,000	Comp	Alopurinol, 300 mg (03-01-1554)	_____	0,3500	12.250,0000
13	40000,000	Comp	ALPRAZOLAM, 1 MG (03-01-1869)	_____	0,0600	2.400,0000
14	12000,000	FR	AMBROXOL XAROPE 15MG/XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML (03-01-0326)	_____	2,1000	25.200,0000
15	1200,000	FR	AMBROXOL XAROPE 30MG/DL XAROPE ADULTO 30MG/5ML (03-01-1472)	_____	2,1000	2.520,0000
16	15000,000	Comp	AMINOFILINA, 100 MG (03-01-1874)	_____	0,0400	600,0000
17	2000,000	AMP	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (03-01-1875)	_____	1,0000	2.000,0000
18	40000,000	Comp	Amiodarona, 200 mg (03-01-1555)	_____	0,7520	30.080,0000
19	600,000	AMP	Amiodarona, 50 mg/mL, Solução Injetável (03-01-1556)	_____	6,0000	3.600,0000
20	300000,000	Comp	Amitriptilina Cloridrato, 25 mg (03-01-1557)	_____	0,1000	30.000,0000
21	1500,000	FR	Amoxicilina, 50 mg/mL, Suspensão Oral 150ml (03-01-1559)	_____	7,2000	10.800,0000
22	30000,000	Comp	Amoxicilina, 500 mg (03-01-1560)	_____	0,2800	8.400,0000
23	15000,000	Comp	Amoxicilina, Associada ao Clavulanato de Potássio, 500 mg + 125mg (03-01-1561)	_____	1,5000	22.500,0000
24	500,000	FR	Amoxicilina, Associada com Clavulanato de Potássio, 50 mg + 12,5 mg/mL, Suspensão 100mL (03-01-1562)	_____	15,0000	7.500,0000
25	60000,000	Comp	Anlodipino Besilato, 10 mg (03-01-1563)	_____	0,1000	6.000,0000
26	100000,000	Comp	Anlodipino Besilato, 5 mg (03-01-1564)	_____	0,0500	5.000,0000
27	25000,000	Comp	ATENOLOL, 25 MG (03-01-1880)	_____	0,0750	1.875,0000
28	35000,000	Comp	Atenolol, 50 mg (03-01-1566)	_____	0,1000	3.500,0000
29	600,000	FR	Azitromicina, 40 mg/mL, Pó para Suspensão Oral (03-01-1568)	_____	11,0000	6.600,0000
30	20000,000	Comp	Azitromicina, 500 mg (03-01-1569)	_____	1,9000	38.000,0000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER**

CNPJ: 08.560.651/0001-48 Telefone: 32761211  
 RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01  
 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 3/2021 - PE**

Processo Administrativo: 4/2021  
 Data do Processo Adm.: 03/09/2021  
 Processo de Licitação: 4/2021  
 Data do Processo: 09/09/2021

Folha: 2/8

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
31	12000,000	Comp	BACLOFENO, 10 MG (03-01-1885)	_____	0,1100	1.320,0000
32	700,000	FR	Beclometasona Dipropionato, Spray Oral, 250 mcg/dose, Frasco Doseador com Bocal Aerogador (03-01-1573)	_____	33,0000	23.100,0000
33	1500,000	AMP	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000 UI, Injetável (03-01-1574)	_____	10,9000	16.350,0000
34	500,000	AMP	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000 UI, Injetável (03-01-1576)	_____	9,3000	4.650,0000
35	25000,000	Comp	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG (03-01-1884)	_____	0,3000	7.500,0000
36	25000,000	Comp	Biperideno, 2 mg (03-01-1581)	_____	0,2900	7.250,0000
37	100,000	FR	BRIMONIDINA +TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2MG/ML+5MG/ML (03-01-2114)	_____	80,0000	8.000,0000
38	100000,000	Comp	BROMAZEPAM, 6 MG (03-01-1891)	_____	0,1700	17.000,0000
39	400,000	SOL	Brometo de Ipratrópio Solução inalante 0,25mg/ml (03-01-1518)	_____	0,8000	320,0000
40	40000,000	Comp	BULTIBROMETRO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 10MG+250MG (03-01-2117)	_____	0,5000	20.000,0000
41	1800,000	FR	BULTIBROMETRO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML+500MG/ML (03-01-2088)	_____	5,6000	10.080,0000
42	50000,000	Comp	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG (03-01-1892)	_____	0,3000	15.000,0000
43	8000,000	Comp	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (03-01-2087)	_____	0,6000	4.800,0000
44	1000,000	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML (03-01-2065)	_____	1,0000	1.000,0000
45	3000,000	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL6,67MG/ML+333,4MG/ML (03-01-2089)	_____	7,6000	22.800,0000
46	50000,000	Comp	Captopril, 25 mg (03-01-1590)	_____	0,0590	2.950,0000
47	1000,000	FR	Carbamazepina, 20 mg/mL, Xarope (03-01-1591)	_____	14,0000	14.000,0000
48	80000,000	Comp	Carbamazepina, 200 mg (03-01-1592)	_____	0,2000	16.000,0000
49	85000,000	Comp	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG CaCO3 + 600 UI (03-01-0727)	_____	0,1700	14.450,0000
50	40000,000	Comp	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG ( A 500MG CÁLCIO) (03-01-1406)	_____	0,0600	2.400,0000
51	35000,000	Comp	Carbonato de Lítio, 300 mg (03-01-1598)	_____	0,3500	12.250,0000
52	1000,000	FR	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (03-01-1894)	_____	10,5000	10.500,0000
53	45000,000	Comp	Carvedilol, 12,5 mg (03-01-1600)	_____	0,1100	4.950,0000
54	30000,000	Comp	Carvedilol, 25 mg (03-01-1601)	_____	0,1500	4.500,0000
55	35000,000	Comp	Carvedilol, 3,125 mg (03-01-1602)	_____	0,0600	2.100,0000
56	35000,000	Comp	Carvedilol, 6,25 mg (03-01-1603)	_____	0,0700	2.450,0000
57	600,000	FR	Cefalexina 250mg/5ml Suspensão Oral (03-01-0074)	_____	5,0000	3.000,0000
58	30000,000	Comp	Cefalexina, 500 mg (03-01-1605)	_____	0,5600	16.800,0000
59	1000,000	FR	CETOCONAZOL 2%, SHAMPOO (03-01-1609)	_____	5,0000	5.000,0000
60	600,000	BISN	CETOCONAZOL CREME 2% (03-01-2131)	_____	3,6000	2.160,0000

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER**

CNPJ: 08.560.651/0001-48 Telefone: 32761211  
 RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01  
 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 3/2021 - PE**

Processo Administrativo: 4/2021  
 Data do Processo Adm.: 03/09/2021  
 Processo de Licitação: 4/2021  
 Data do Processo: 09/09/2021

Folha: 3/8

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
61	6000,000	Comp	CETOCONAZOL, 200 MG (03-01-1897)	_____	0,3000	1.800,0000
62	80000,000	Comp	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG (03-01-1900)	_____	0,1000	8.000,0000
63	2000,000	Comp	CILOSTAZOL COMPRIMENTO 100MG (03-01-2118)	_____	0,4000	800,0000
64	2000,000	Comp	CIMETIDINA, 200 MG (03-01-1902)	_____	0,4000	800,0000
65	20000,000	Comp	Ciprofloxacino Cloridrato, 500 mg (03-01-1612)	_____	0,3000	6.000,0000
66	50,000	FR	Ciprofloxacino, Colírio 3,5mg/ml (03-01-2115)	_____	16,0000	800,0000
67	200000,000	Comp	CITALOPRAM, 20 MG (03-01-1905)	_____	0,2600	52.000,0000
68	15000,000	Comp	Clomipramina, 25 mg (03-01-1618)	_____	0,5000	7.500,0000
69	15000,000	Comp	CLOMIPRAMINA, 75 MG, LIBERAÇÃO LENTA (03-01-1907)	_____	1,0000	15.000,0000
70	35000,000	Comp	CLONAZEPAM, 0,5 MG (03-01-1908)	_____	0,1000	3.500,0000
71	170000,000	Comp	CLONAZEPAM, 2 MG (03-01-1909)	_____	0,0800	13.600,0000
72	5000,000	FR	Clonazepam, 2,5 mg/mL, Solução Oral - Gotas (03-01-1619)	_____	2,6000	13.000,0000
73	60000,000	Comp	Clopidogrel, 75 mg (03-01-1620)	_____	0,4500	27.000,0000
74	1500,000	FR	Cloreto de Sódio, 9mg/ml, Solução Nasal (03-01-2116)	_____	1,0000	1.500,0000
75	25000,000	Comp	Clorpromazina, 100 mg (03-01-1627)	_____	0,3500	8.750,0000
76	25000,000	Comp	Clorpromazina, 25 mg (03-01-1628)	_____	0,2400	6.000,0000
77	15000,000	Comp	CLORTALIDONA, 12,5 MG (03-01-1911)	_____	0,1100	1.650,0000
78	25000,000	Comp	CLORTALIDONA, 25 MG (03-01-1912)	_____	0,1200	3.000,0000
79	12000,000	Comp	CLORTALIDONA, 50 MG (03-01-1913)	_____	0,1700	2.040,0000
80	800,000	BISN	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA (03-01-1914)	_____	10,0000	8.000,0000
81	1000,000	FR	Dexametasona solução injetável 2mg/ml (03-01-2059)	_____	2,1000	2.100,0000
82	5000,000	BISN	Dexametasona, 0,1 %, Creme (03-01-1632)	_____	1,4900	7.450,0000
83	400,000	FR	Dexametasona, 0,1 mg/mL, Elixir (03-01-1633)	_____	1,9000	760,0000
84	6000,000	Comp	Dexametasona, 4 mg (03-01-1634)	_____	0,2000	1.200,0000
85	20000,000	Comp	Dexclorfeniramina Maleato, 2 mg (03-01-1638)	_____	0,1000	2.000,0000
86	500,000	FR	Dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml. (03-01-2060)	_____	1,7000	850,0000
87	85000,000	Comp	DIAZEPAM 10MG (03-01-0119)	_____	0,0600	5.100,0000
88	25000,000	Comp	DIAZEPAM 5MG (03-01-0121)	_____	0,0500	1.250,0000
89	500,000	AMP	Diazepam, 5 mg/mL, Solução Injetável (03-01-1641)	_____	0,8900	445,0000
90	2800,000	AMP	DICLOFENACO DE SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (03-01-1921)	_____	0,7000	1.960,0000
91	45000,000	Comp	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG (03-01-1922)	_____	0,0600	2.700,0000
92	15000,000	Comp	Digoxina, 0,25 mg (03-01-1643)	_____	0,0800	1.200,0000
93	20000,000	Comp	DILTIAZEN COMPRIMIDO 30MG (03-01-2120)	_____	0,2490	4.980,0000
94	2000,000	FR	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 0,1G+0,1/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (03-01-1927)	_____	2,7000	5.400,0000

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER**

CNPJ: 08.560.651/0001-48 Telefone: 32761211  
 RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01  
 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 3/2021 - PE**

Processo Administrativo: 4/2021  
 Data do Processo Adm.: 03/09/2021  
 Processo de Licitação: 4/2021  
 Data do Processo: 09/09/2021

Folha: 4/8

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
95	1000,000	SOL	DIMENIDRINATO+PIRDOXINA SOLUÇÃO ORAL 30 ML (03-01-2121)	_____	3,6000	3.600,0000
96	3000,000	FR	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (03-01-1930)	_____	0,8000	2.400,0000
97	130000,000	Comp	DIOSMINA +HESPERIDINA COMPRIMIDO 450MG+ 50MG (03-01-2123)	_____	0,0400	5.200,0000
98	4000,000	FR	Dipirona Sódica solução injetável 2,5mg/ml (03-01-2050)	_____	0,8700	3.480,0000
99	250000,000	Comp	Dipirona Sódica, 500 mg (03-01-1644)	_____	0,2000	50.000,0000
100	5000,000	FR	Dipirona Sódica, 500 mg/mL, Solução Oral - Gotas (03-01-1645)	_____	1,7000	8.500,0000
101	40000,000	Comp	DOXAZOSINA 2MG (03-01-0925)	_____	0,1000	4.000,0000
102	25000,000	Comp	DOXAZOSINA 4MG (03-01-2105)	_____	0,1500	3.750,0000
103	50000,000	Comp	ENALAPRIL 10MG (03-01-0141)	_____	0,0450	2.250,0000
104	100000,000	Comp	ENALAPRIL 20MG. (03-01-1443)	_____	0,0700	7.000,0000
105	20000,000	Comp	ENALAPRIL 5MG (03-01-0395)	_____	0,0500	1.000,0000
106	3000,000	Comp	Espiramicina, 1.5 mui (03-01-1658)	_____	3,7000	11.100,0000
107	60000,000	Comp	Espironolactona, 25 mg (03-01-1660)	_____	0,2000	12.000,0000
108	20000,000	Comp	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03 mg + 0,15mg (03-01-0735)	_____	0,0800	1.600,0000
109	30000,000	Comp	Fenitoína 100mg (03-01-0151)	_____	0,1300	3.900,0000
110	200,000	SOL	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML (03-01-1520)	_____	2,6000	520,0000
111	30000,000	Comp	Fenobarbital 100mg. (03-01-2061)	_____	0,1100	3.300,0000
112	1000,000	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL (03-01-0411)	_____	3,6000	3.600,0000
113	500,000	FR	FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML (03-01-0058)	_____	4,5000	2.250,0000
114	600,000	TB	FIBRINOLISINA +CLORANFENICOL+ DESOXIRRIBONUCLEASE POMADA (03-01-2072)	_____	39,0000	23.400,0000
115	15000,000	Comp	FINASTERIDA 5MG (03-01-0155)	_____	0,3500	5.250,0000
116	6000,000	Comp	Fluconazol, 150 mg (03-01-1695)	_____	0,5000	3.000,0000
117	300000,000	Comp	Fluoxetina, 20 mg (03-01-1697)	_____	0,1000	30.000,0000
118	3000,000	FR	Furosemida solução Injetável 10mg/2ml (03-01-2051)	_____	0,9900	2.970,0000
119	120000,000	Comp	Furosemida, 40 mg (03-01-1701)	_____	0,1000	12.000,0000
120	12000,000	Comp	GABAPENTINA, 300 MG (03-01-1952)	_____	0,0710	852,0000
121	50000,000	Comp	Glibenclamida, 5 mg (03-01-1704)	_____	0,0300	1.500,0000
122	15000,000	Comp	Gliclazida, 30 mg, Liberação Controlada (03-01-1707)	_____	0,1500	2.250,0000
123	15000,000	Comp	Gliclazida, 60 mg, Liberação Prolongada (03-01-1708)	_____	0,2600	3.900,0000
124	300,000	FR	Glicose Hipertonica 50%/10ml (03-02-0069)	_____	1,0000	300,0000
125	300,000	FR	Glicose Hipertonica 25%/10ml (03-02-0068)	_____	1,0000	300,0000
126	25000,000	Comp	GLIMEPIRIDA 2MG (03-01-0430)	_____	0,3600	9.000,0000
127	30000,000	Comp	Haloperidol, 5 mg (03-01-1715)	_____	0,3000	9.000,0000
128	200,000	FR	Haloperidol, 5 mg/mL, Solução Injetável (03-01-1716)	_____	1,0000	200,0000

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER**

CNPJ: 08.560.651/0001-48 Telefone: 32761211  
 RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01  
 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 3/2021 - PE

Processo Administrativo: 4/2021  
 Data do Processo Adm.: 03/09/2021  
 Processo de Licitação: 4/2021  
 Data do Processo: 09/09/2021

Folha: 5/8

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
129	400,000	FR	Haloperidol, Sal Decanoato, 50 mg/mL, Solução Injetável (03-01-1717)	_____	10,0000	4.000,0000
130	2000,000	FR	Heparina Sódica, 5.000 UI / 0,25 mL, Solução Injetável (03-01-1718)	_____	22,9000	45.800,0000
131	30000,000	Comp	HIDRALAZINA 50 MG (03-01-0588)	_____	0,0700	2.100,0000
132	25000,000	Comp	Hidralazina, 25 mg (03-01-1719)	_____	0,2700	6.750,0000
133	70000,000	Comp	Hydrochlorothiazida, 25 mg (03-01-1722)	_____	0,0400	2.800,0000
134	30000,000	Comp	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG (03-01-1961)	_____	0,1500	4.500,0000
135	1500,000	FR	Hydrocortisona, 100 mg, Injetável (03-01-1723)	_____	3,0000	4.500,0000
136	1500,000	FR	Hydrocortisona, 500 mg, Injetável (03-01-1724)	_____	7,0000	10.500,0000
137	10000,000	Comp	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG (03-01-1962)	_____	1,4000	14.000,0000
138	800,000	Comp	hidróxido de alumínio 60mg/ml, suspensão oral (03-01-2126)	_____	3,4000	2.720,0000
139	3000,000	FR	Ibuprofeno, 50 mg/mL, Suspensão Oral (03-01-1733)	_____	2,0000	6.000,0000
140	150000,000	Comp	Ibuprofeno, 600 mg (03-01-1734)	_____	0,2000	30.000,0000
141	100000,000	Comp	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG (03-01-1965)	_____	0,3800	38.000,0000
142	30,000	AMP	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (03-01-1966)	_____	250,0000	7.500,0000
143	300,000	FR	Insulina, Humana, NPH, 100 U/mL, Injetável (03-01-1735)	_____	20,0000	6.000,0000
144	300,000	FR	Insulina, Humana, Regular, 100 U/mL, Injetável (03-01-1736)	_____	20,0000	6.000,0000
145	30000,000	Comp	ISOSSORBIDA 20MG (03-01-2075)	_____	0,1800	5.400,0000
146	30000,000	Comp	Isossorbida 40mg (03-01-0450)	_____	0,3600	10.800,0000
147	5000,000	Comp	Isossorbida, Sal Dinitrato, 5 mg, Sublingual (03-01-1739)	_____	0,2800	1.400,0000
148	10000,000	Comp	Ivermectina, 6 mg (03-01-1743)	_____	0,6700	6.700,0000
149	100,000	FR	LATANOPROST, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA TIMOLOL 0,5MG/ML (03-01-1973)	_____	75,0000	7.500,0000
150	20000,000	Comp	Levodopa, Associada à Benserazida, 100 mg + 25 mg, Comprimidos Dispersíveis (03-01-1745)	_____	1,5000	30.000,0000
151	20000,000	Comp	Levodopa, Associada à Benserazida, 200 mg + 50 mg (03-01-1746)	_____	2,0000	40.000,0000
152	20000,000	Comp	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG (03-01-1975)	_____	1,0000	20.000,0000
153	20000,000	Comp	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG (03-01-1976)	_____	0,5000	10.000,0000
154	100000,000	Comp	Levotiroxina Sódica, 100 mcg (03-01-1752)	_____	0,1700	17.000,0000
155	100000,000	Comp	Levotiroxina Sódica, 25 mcg (03-01-1753)	_____	0,1700	17.000,0000
156	100000,000	Comp	Levotiroxina Sódica, 50 mcg (03-01-1754)	_____	0,1700	17.000,0000
157	80000,000	Comp	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75mcg (03-01-1977)	_____	0,1500	12.000,0000
158	400,000	TB	LIDOCAÍNA GELÉIA 20MG/G (03-01-2078)	_____	2,1000	840,0000
159	600,000	FR	Lidocaína sem Vasoconstritor Solução Injetável 2% 20ml (03-01-2053)	_____	3,8000	2.280,0000
160	25000,000	Comp	Loratadina, 10 mg (03-01-1763)	_____	0,1000	2.500,0000
161	600,000	FR	Loratadina, 1mg/mL, Xarope (03-01-1764)	_____	3,5000	2.100,0000

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER**

CNPJ: 08.560.651/0001-48 Telefone: 32761211  
 RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01  
 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 3/2021 - PE**

Processo Administrativo: 4/2021  
 Data do Processo Adm.: 03/09/2021  
 Processo de Licitação: 4/2021  
 Data do Processo: 09/09/2021

Folha: 6/8

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
162	60000,000	Comp	Losartana Potássica, 50 mg (03-01-1765)	_____	0,1000	6.000,0000
163	25000,000	FR	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO à HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG + 12,5MG (03-01-1980)	_____	0,1000	2.500,0000
164	500,000	FR	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUPENSÃO ORAL (03-01-1982)	_____	1,8000	900,0000
165	30000,000	Comp	MELOXICAM, 15 MG (03-01-1983)	_____	0,0800	2.400,0000
166	50000,000	Comp	Metformina Cloridrato, 500 mg (03-01-1769)	_____	0,1200	6.000,0000
167	60000,000	Comp	Metformina Cloridrato, 850 mg (03-01-1770)	_____	0,1200	7.200,0000
168	25000,000	Comp	Metildopa, 250 mg (03-01-1771)	_____	0,3700	9.250,0000
169	25000,000	Comp	Metoclopramida Cloridrato, 10 mg (03-01-1772)	_____	0,1500	3.750,0000
170	2000,000	FR	Metoclopramida Cloridrato, 5 mg/mL, Solução Injetável (03-01-1774)	_____	0,7000	1.400,0000
171	6000,000	Comp	Metoprolol, Sal Succinato, 100 mg, Liberação Controlada (03-01-1775)	_____	1,2000	7.200,0000
172	10000,000	Comp	Metoprolol, Sal Succinato, 25 mg, Liberação Controlada (03-01-1776)	_____	0,4000	4.000,0000
173	25000,000	Comp	Metoprolol, Sal Succinato, 50 mg, Liberação Controlada (03-01-1777)	_____	0,8000	20.000,0000
174	600,000	TB	Metronidazol Geléia 500mg/5g (gel vaginal a 10%) (03-01-0221)	_____	6,5000	3.900,0000
175	10000,000	Comp	Metronidazol, 250 mg (03-01-1780)	_____	0,1500	1.500,0000
176	600,000	TB	Miconazol creme vaginal 2%, (03-01-0491)	_____	6,6000	3.960,0000
177	200,000	FR	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 15MG/ML (03-01-2079)	_____	8,2000	1.640,0000
178	300,000	FR	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (03-01-1986)	_____	3,0000	900,0000
179	4000,000	BISN	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA (03-01-1988)	_____	2,7000	10.800,0000
180	20000,000	Comp	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD (03-01-1989)	_____	0,2000	4.000,0000
181	2000,000	FR	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML (03-01-2127)	_____	1,4000	2.800,0000
182	100000,000	Comp	NIMESULIDA, 100 MG (03-01-1990)	_____	0,0600	6.000,0000
183	1500,000	FR	Nistatina, 100.000 UI/mL, Suspensão Oral (03-01-1792)	_____	5,0000	7.500,0000
184	15000,000	Comp	Nitrofurantoína, 100 mg (03-01-1793)	_____	0,2500	3.750,0000
185	100,000	FR	Noretisterona + Estradiol solução injetável 50mg/ml+5mg/ml (03-01-2062)	_____	13,0000	1.300,0000
186	1000,000	UND	Noretisterona, 0,35 mg, Calendário com 35 unidades (03-01-1796)	_____	0,1400	140,0000
187	10000,000	Comp	NORFLOXACINO, 400 MG (03-01-1991)	_____	0,4200	4.200,0000
188	20000,000	Comp	Nortriptilina Cloridrato, 25 mg (03-01-1798)	_____	0,3800	7.600,0000
189	20000,000	Comp	Nortriptilina Cloridrato, 50 mg (03-01-1799)	_____	0,6800	13.600,0000
190	600,000	FR	OLEO HIDRATANTE CORPORAL AGE (03-01-2080)	_____	2,2500	1.350,0000
191	1500,000	FR	Óleo Mineral Frasco 100 mL (03-01-1801)	_____	3,8000	5.700,0000
192	1000,000	AMP	OMEPRAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	_____	25,0000	25.000,0000

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 3/2021 - PE**

**CNPJ: 08.560.651/0001-48**      **Telefone: 32761211**  
**RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01**  
**C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC**

**Processo Administrativo: 4/2021**  
**Data do Processo Adm.: 03/09/2021**  
**Processo de Licitação: 4/2021**  
**Data do Processo: 09/09/2021**

Folha: 7/8

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			(03-01-0499)			
193	400000,000	Comp	Omeprazol, 20 mg (03-01-1803)	_____	0,1300	52.000,0000
194	2000,000	FR	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML (03-01-2091)	_____	4,0000	8.000,0000
195	10000,000	Comp	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG (03-01-1995)	_____	0,6900	6.900,0000
196	4000,000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML (03-01-0247)	_____	0,7000	2.800,0000
197	250000,000	Comp	PARACETAMOL 500MG (03-01-0248)	_____	0,1000	25.000,0000
198	100000,000	Comp	PARACETAMOL 500MG+ CODEÍNA 30MG, FOSFATO DE (03-01-0504)	_____	0,5400	54.000,0000
199	38000,000	Comp	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG (03-01-1998)	_____	0,3000	11.400,0000
200	1000,000	Comp	Permanganato de Potássio, 100 mg (03-01- 1810)	_____	0,3000	300,0000
201	1000,000	TB	Permetrina creme 5% (03-01-0508)	_____	3,4000	3.400,0000
202	1000,000	FR	Permetrina loção 1% (03-01-0253)	_____	1,8000	1.800,0000
203	500,000	FR	Prednisolona Fosfato Sódico, 134 mg/mL (1 mg/mL), Solução Oral (03-01-1820)	_____	8,0000	4.000,0000
204	40000,000	Comp	Prednisona, 20mg (03-01-1822)	_____	0,2000	8.000,0000
205	25000,000	Comp	Prednisona, 5 mg (03-01-1823)	_____	0,0600	1.500,0000
206	25000,000	Comp	PROMETAZINA 25MG (03-01-0261)	_____	0,1000	2.500,0000
207	600,000	FR	Prometazina Cloridrato, 25 mg/mL, Solução Injetável (03-01-1825)	_____	1,8500	1.110,0000
208	45000,000	Comp	PROPATILNITRATO 10MG (03-01-0262)	_____	0,4500	20.250,0000
209	40000,000	Comp	Propranolol Cloridrato, 40 mg (03-01- 1830)	_____	0,0400	1.600,0000
210	15000,000	Comp	RISPERIDONA 2MG (03-01-0270)	_____	0,5000	7.500,0000
211	25000,000	Comp	RISPERIDONA, 1 MG (03-01-2007)	_____	0,2900	7.250,0000
212	1000,000	FR	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA (03-01-2008)	_____	10,0000	10.000,0000
213	4000,000	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G (03-01-0271)	_____	0,4800	1.920,0000
214	600,000	FR	Salbutamol xarope 2mg/5ml (03-01-2057)	_____	1,5000	900,0000
215	1000,000	FR	Salbutamol, 100 mcg/dose, Aerosol Oral (03-01-1838)	_____	7,3000	7.300,0000
216	250000,000	Comp	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG (03-01-2014)	_____	0,2100	52.500,0000
217	200000,000	Comp	Sinvastatina, 20 mg (03-01-1841)	_____	0,1000	20.000,0000
218	160000,000	Comp	Sinvastatina, 40 mg (03-01-1842)	_____	0,2000	32.000,0000
219	6000,000	Comp	SOTALOL CLORIDRATO, 160 MG (03-01-2015)	_____	0,3500	2.100,0000
220	3000,000	Comp	Sulfadiazina, 500 mg (03-01-1843)	_____	0,5000	1.500,0000
221	40,000	PT	Sulfadiazina, de Prata, 1 % 400G, Creme (03-01-1844)	_____	58,0000	2.320,0000
222	500,000	FR	Sulfametoxazol, Associado à Trimetoprima, 40 mg + 8 mg/mL, Suspensão Oral (03-01- 1847)	_____	3,7000	1.850,0000
223	4000,000	Comp	Sulfametoxazol, Associado à Trimetoprima, 400 mg + 800 mg/mL, (03-01-1845)	_____	0,2000	800,0000
224	500,000	FR	Sulfato de atropina injetável 0,25mg/ml (03-01-1484)	_____	0,7100	355,0000
225	400,000	FR	Sulfato Ferroso, 25 mg/mL de Fe <sup>2</sup> , Solução Oral - Gotas (03-01-1853)	_____	1,0000	400,0000
226	60000,000	Comp	Sulfato Ferroso, 40 mg de Fe <sup>2</sup> (03-01- 1854)	_____	0,3500	21.000,0000

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER**

CNPJ: 08.560.651/0001-48      Telefone: 32761211  
RUA ANITAPOLIS Nº 250, ANDAR 01  
C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 3/2021 - PE**

Processo Administrativo: 4/2021  
Data do Processo Adm.: 03/09/2021  
Processo de Licitação: 4/2021  
Data do Processo: 09/09/2021

Folha: 8/8

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
227	2000,000	AMP	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL (03-01-2017)	_____	9,5000	19.000,0000
228	500,000	AMP	TERBUTALINA 0,5MG/ML, SULFATO DE (03-01-1451)	_____	1,7000	850,0000
229	50,000	FR	TETRACAINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5%+0,004% (03-01-2081)	_____	12,0000	600,0000
230	5000,000	Comp	Tiamina, 300 mg (03-01-1859)	_____	0,2000	1.000,0000
231	100,000	FR	TIMOLOL + TRAVOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5%+0,004% (03-01-2082)	_____	78,0000	7.800,0000
232	200,000	FR	Timolol, 0,5 %, Solução Oftálmica (03-01-1861)	_____	2,4500	490,0000
233	10000,000	Comp	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG (03-01-2022)	_____	0,4500	4.500,0000
234	30000,000	Comp	TOPIRAMATO, 100 MG (03-01-2026)	_____	0,3000	9.000,0000
235	500,000	FR	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (03-01-2027)	_____	1,3000	650,0000
236	100,000	FR	TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (03-01-2028)	_____	30,0000	3.000,0000
237	35000,000	Comp	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG (03-01-2032)	_____	1,4000	49.000,0000
238	1000,000	FR	Valproato de Sódio xarope 50mg/ml (03-01-2058)	_____	4,9000	4.900,0000
239	10000,000	Comp	VALSARTANA, 80 MG (03-01-2034)	_____	1,1000	11.000,0000
240	18000,000	Comp	Varfarina Sódica, 5mg (03-01-1863)	_____	0,2000	3.600,0000
241	2000,000	Comp	Verapamil Cloridrato, 120 mg, Ação Prolongada (03-01-1864)	_____	1,7000	3.400,0000
242	8000,000	Comp	Verapamil Cloridrato, 80 mg (03-01-1866)	_____	0,1200	960,0000
243	3000,000	AMP	VITAMINAS COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML) (03-01-2133)	_____	1,0000	3.000,0000
244	2000,000	FR	VITAMINAS D (03-01-2129)	_____	8,0000	16.000,0000
245	40000,000	Comp	VITAMINAS DO COMPLEXO B (03-01-0310)	_____	0,0400	1.600,0000
246	100,000	FR	VITAMINAS DO COMPLEXO B. (03-01-2084)	_____	2,0000	200,0000
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>2.123.367,0000</b>



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



## ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2021** - Registro de Preço para aquisição de medicamentos **Componentes e não componentes da Assistência Farmacêutica Básica** para distribuição nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, parte integrante deste edital.

### **DECLARAÇÃO**

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.

**DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**.

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º03/2021, instaurado pelo Município de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

**DECLARO**, para os devidos fins que a empresa acima, cumpre rigorosamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2021** - Registro de Preço para aquisição de medicamentos **Componentes e não componentes da Assistência Farmacêutica Básica** para distribuição nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, parte integrante deste edital.

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

*Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.*



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2021** - Registro de Preço para aquisição de medicamentos **Componentes e não componentes da Assistência Farmacêutica Básica** para distribuição nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, parte integrante deste edital.

**DECLARO,** sob as penas da lei, que a licitante..... CNPJ nº ....., se enquadra na definição do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

(data)

(representante legal)





## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº08.560.651/0001-48 com sede na Praça da Bandeira nº01, Centro, neste ato representado pelo sua Gestora senhora xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GESTOR** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx localizada na xxxxxxxxxxxxxxxx Bairro:xxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preço, em decorrência Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº03/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, e decreto 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Objeto desta Ata é Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos **Componentes e não componentes da Assistência Farmacêutica Básica** para distribuição nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuado no local indicado pelo Município, correndo por conta da **EMPRESA REGISTRADA** as despesas decorrentes de fretes, mão de obra, etc., no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados até 30 dias, após a apresentação de documento fiscal.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta do orçamento da Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner –SC.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 A presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da entrega dos materiais/objeto deste contrato, será exercida pela Contratante/Órgão Gestor através de um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA**

**10.1 EMPRESA REGISTRADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 A presente ATA encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

12.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

13.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Retiro, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente Ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Alfredo Wagner, SC xxxxxxx.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GESTOR**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA REGISTRADA**

**Testemunhas:**



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211**

CNPJ 83.102.608/0001-54

[prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br](mailto:prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br)

[www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br)



*60 anos*  
1961 - 2021

